



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2025

Tacaimbó - PE, 03 de Janeiro de 2025.



### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As contratações pretendidas visam atender às crescentes demandas de assessoria e consultoria jurídica da Prefeitura Municipal, especialmente na área de Direito Administrativo. Essa necessidade surge devido à insuficiência do quadro de servidores da Procuradoria do Município e à falta de expertise necessária para lidar com as peculiaridades das demandas atuais. Assim, buscamos fortalecer a segurança jurídica das atividades do Município, garantindo que a assessoria atue sempre em conjunto e como complemento à atuação da Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal.

Além das questões contenciosas judiciais, enfrentamos um significativo contencioso administrativo, evidenciado pelas diversas solicitações de esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas de Pernambuco e da União, cujas sedes estão localizadas em Recife.

Adicionalmente, a Prefeitura enfrenta um volume excessivo de demandas administrativas diárias que exigem atenção jurídica, como a análise de requerimentos apresentados por servidores, processos administrativos disciplinares, elaboração de pareceres, gestão de convênios e contratos administrativos, elaboração de projetos de lei, pareceres financeiros e contábeis, e orientações jurídicas para a execução de diversas políticas públicas.

Diante desse cenário, torna-se inviável para a Procuradoria do Município atender a todas essas demandas com a devida atenção e cautela necessárias para proteger o interesse público de forma eficaz. É imprescindível que busquemos novas soluções e inovações, respondendo às constantes mudanças jurídicas que advêm de atualizações legislativas e alterações em entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Portanto, a contratação de um escritório de advocacia especializado em Direito Administrativo é essencial. Essa parceria permitirá o acesso a profissionais com notável especialização e vasta experiência, garantindo que possamos atender às necessidades do Município de maneira mais eficiente e eficaz, sempre priorizando a proteção do interesse público.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS possui vasta experiência nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, com um histórico comprovado de prestação de serviços para entidades públicas. Essa especialização é fundamental para fornecer suporte



jurídico de alta qualidade, alinhado com as complexidades que caracterizam a administração pública.

A empresa apresenta uma equipe qualificada e capacitada, composta por advogados com formação e experiência acadêmica e profissional relevantes. Isso garante a comunicação eficiente e o atendimento adequado às demandas do Gabinete da Prefeita, bem como a capacidade de atuar com agilidade nas esferas administrativa e judicial.

A contratação da empresa está em conformidade com os dispositivos legais estipulados pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a contratação de serviços jurídicos pela administração pública. A escolha da BARBOSA & COUTO é respaldada por documentação e comprovação da qualificação da equipe, garantindo a legalidade da contratação.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização, que será abordada no próximo tópico.

#### **4.0 - DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

A própria lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, define o que é notória especialização, senão vejamos:

“Art. 74. (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos faz-se necessária.

Os advogados que fazem parte da equipe da BARBOSA & COUTO possuem formações acadêmicas relevantes, incluindo especializações e pós-graduações em áreas de Direito Público, Direito Administrativo e Direito Financeiro. Além disso, a empresa busca a certificação em cursos e treinamentos contínuos, promovendo o desenvolvimento profissional e a atualização dos conhecimentos acerca das legislações vigentes.

A empresa conta com um portfólio de clientes e projetos que demonstra a eficácia de sua atuação, com casos de sucesso que evoluíram em melhores decisões judiciais e administrativas para seus clientes. Esse histórico reforça a capacidade da empresa em manejar situações complexas e de infraestrutura jurídica que a administração pública enfrenta.



A BARBOSA & COUTO possui publicações em revistas especializadas e contribuições em palestras e eventos acadêmicos, onde são discutidos temas relevantes do Direito Público. Essa presença no meio acadêmico e profissional não só legitima a especialização da empresa, mas também a mantém atualizada sobre as tendências e as mudanças legislativas.

### 5.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto de R\$ 14.000,00 para a prestação de serviços é considerado competitivo, considerando o mercado de advocacia especializada e os níveis de complexidade das demandas jurídicas que o município enfrenta. A proposta demonstra a relação custo-benefício, assegurando uma boa gestão dos recursos públicos.

A proposta da empresa envolve um suporte jurídico consultivo que irá atender não apenas as demandas pontuais, mas também proporcionar um acompanhamento contínuo ao Gabinete da Prefeita. Isso aumenta a capacidade do município de agir de forma proativa em relação a assuntos jurídicos, mitigando riscos e promovendo a boa governança.

### 6.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera.

Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e) da Lei Federal nº 14.133/2021; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."

Ademais, os Tribunais Pátrios e Órgãos de Controle, reconhece que não há infração legal no reconhecimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação de Advogado, uma vez que o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e o Código de Ética Profissional inclusive vedam ao profissional participar de certame licitatório.



Estado de Pernambuco  
**PREFEITURA DE TACAIBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silva



### 7.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Uhélida Jaqueline Pereira Beltrão*

UHÉLIDA JAQUELINE PEREIRA BELTRÃO

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*